



PREFEITURA
V A R G E M
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

22 de Julho de 2017

Ano XXI - Nº 495

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.125, DE 14 DE JULHO DE 2017

Projeto de Lei n.º 56/17

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóveis pertencentes ao Município, localizados no Distrito Industrial, à RIC COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO LTDA EPP, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 2.848/2009.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vargem Grande do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação com encargo, à RIC COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO LTDA EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob n.º 08.940.753/0001-99 e Inscrição Estadual n.º 13.341.477-9, dos imóveis abaixo especificados e localizados no Distrito Industrial José Aparecido da Fonseca “Tota”, para a implantação de uma filial para exploração de atividades de fabricação, comércio e logística de fios têxtil, nos termos do requerido nos autos do Processo Administrativo nº 001/2017, assim identificados:

“Lote 05, da Quadra “F”, do Distrito Industrial, com área de 1.075,00m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para a Rua Governador André Franco Montoro.”

“Lote 06, da Quadra “F”, do Distrito Industrial, com área de 1.075,00m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para Rua Governador André Franco Montoro.”

“Lote 07, da Quadra “F”, do Distrito Industrial, com área de 1.075,00m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para Rua Governador André Franco Montoro.”

“Lote 11, da Quadra “F”, do Distrito Industrial, com área de 3.569,00m² (tres mil, quinhentos e sessenta e nove metros quadrados), com frente para Rua Governador Mário Covas.”

Art. 2º Para efeito da doação com encargos fica atribuído aos imóveis, o valor total de R\$ 674.000,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil reais), de conformidade com o laudo elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria n.º 12.008, de 25 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores.

Art. 3º O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

- plano de obras e investimentos a serem realizados nos imóveis, abrangendo, em construção, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área a ser doada;
- compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de até 90 (noventa) dias subsequentes a data de assinatura do contrato de doação;
- exigência de funcionamento nos imóveis doados, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação;

d) compromisso sobre a obrigatoriedade da empresa favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;

e) exigência de realização de 50% (cinquenta por cento) no mínimo, dos planos iniciais de construção dentro de 2 (dois) anos seguintes ao ato de doação.

f) Destinar os imóveis para implantar uma filial para exploração de atividades de fabricação, comércio e logística de fios têxtil

Parágrafo único. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 2.848/2009, de 03 de fevereiro de 2009, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 4º Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no Processo Administrativo nº 001/2017 que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, os terrenos doados serão revertidos ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização, e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo nº 001/2017, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º Fica dispensada a realização de certame licitatório em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma estabelecida no § 4º, do artigo 17, da Lei nº 8666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no disposto na Lei Municipal nº 2.848/2009.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0026 02.03 04.122.0103 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 O. Serv. Terc. - PJ Depto Adm.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 14 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de julho de 2017.

TALITA DE CÁSSIA MORAES

LEI N.º 4.126, DE 14 DE JULHO DE 2017

Projeto de Lei n.º 58/17

Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis inservíveis e sucatas, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93 a doar bens móveis inservíveis e sucatas, conforme Relatório do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação dos documentos anexos a esta Lei, estando os mesmos à disposição dos interessados.

Art.2º A doação dos bens a que se refere o artigo 1º deverá ser efetuada mediante termo de recebimento, lavrado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

Parágrafo único. A doação que trata o caput deste artigo será recebida por uma única entidade devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Vargem Grande do Sul e escolhida de comum acordo entre as demais, por meio de deliberação entre elas, ficando o representante desta responsável por alienar ou leiloar referidos bens móveis inservíveis e sucatas, podendo descontar todas as despesas efetuadas para a realização do ato de venda ou do leilão.

§ 2º A alienação ou leilão prevista no § 1º também será realizada de comum acordo com a deliberação das demais entidades, devendo o responsável apresentar a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias após a alienação.

Art.3º A renda líquida obtida com a venda do material doado, será revertida integralmente para todas as entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Vargem Grande do Sul, e que manifestaram interesse, o qual designará por segmento, antes da efetivação da venda ou leilão e através de deliberação, o percentual que cada entidade terá direito a receber sobre a renda líquida obtida pela venda ou leilão dos bens inservíveis e sucatas.

Parágrafo único. A entidade escolhida nos termos do art. 2º da presente lei, ficará responsável pela arrecadação e repasse da renda líquida obtida às entidades assistenciais, observado o percentual deliberado, através de depósito em conta bancária ou cheque nominal às entidades.

Art.4º Todo o procedimento deverá ser fiscalizado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Vargem Grande do Sul.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 14 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de julho de 2017.

TALITA DE CÁSSIA MORAES

LEI N.º 4.127, DE 20 DE JULHO DE 2017

Projeto de Lei n.º 59/17

Institui o Sistema Municipal de Ensino de Vargem Grande do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Sistema Municipal de Ensino de Vargem Grande do Sul e fixa normas para o funcionamento dos seus órgãos com vistas à garantia do direito à educação e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino será organizado com base nos princípios da Educação Nacional e atenderá as seguintes diretrizes:

- I - oferecer educação de qualidade nas escolas municipais de educação básica;
- II - organizar a atuação de diversos órgãos e estruturas que o compõem;
- III – pautar-se pelos princípios da gestão democrática.

Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino compreende:

I - Órgãos Municipais:

- a) Departamento Municipal de Educação;
- b) Conselho Municipal de Educação.

II - Instituições Educacionais:

- a) Rede escolar de Educação Básica mantida pelo Poder Público Municipal;
- b) Instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Parágrafo Único. Cabe ao município, por meio de seus órgãos próprios, baixar normas que garantam a unidade do sistema e disciplinem o funcionamento adequado de seus órgãos e suas instituições.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação é o órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, cabendo-lhe:

§1º Autorizar o funcionamento de instituições educacionais do seu sistema, considerando os padrões mínimos de qualidade;

§2º Supervisionar as instituições do sistema através de seus órgãos específicos, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica das unidades de ensino.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado e autônomo, que desempenha as funções normativa, deliberativa e consultiva do sistema, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio.

Art. 6º O Município aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, em manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96.

Art. 7º O Poder Público Municipal poderá estabelecer colaboração e cooperação com o Estado e outros Municípios, para o planejamento, execução e avaliação de suas políticas públicas educacionais, de forma articulada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 20 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de julho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.128, DE 20 DE JULHO DE 2017

Projeto de Lei n.º 60/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para atender contabilização de despesa de custeio, nas seguintes dotações:

0090	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	DSUR	R\$ 100.000,00
0092	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	DSUR	R\$ 40.000,00
0268	02.22	04.122.0124	2.150.3.1.90.91.00.00.00.00.01.0110	Sentencas Judiciais	Enc.Ger. do Munic.	R\$ 5.000,00
0269	02.22	04.122.0124	2.150.3.3.90.91.00.00.00.00.01.0110	Sentencas Judiciais	Enc.Ger. do Munic.	<u>R\$ 60.000,00</u>
TOTAL						R\$ 205.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0105	02.12	18.542.0108	2.159.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 30.000,00
0107	02.12	18.542.0108	2.492.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 15.000,00
0108	02.12	18.542.0108	2.493.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Ob. Insta.I	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 100.000,00
0323	02.12	18.542.0108	2.045.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0110	Subvencoes Soc.	D.Agric.Meio Amb.	<u>R\$ 60.000,00</u>
TOTAL						R\$ 205.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) no Plano Plurianual - **Lei n.º 3.695**, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.027**, de 21 de junho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 20 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de julho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.129, DE 20 DE JULHO DE 2017

Projeto de Lei n.º 61/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 804.579,97 (oitocentos e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

0006	04.01	17.512.0400	24003290210000000000.04.0110	Juros sob. D. Contrat.	DEP. COMERCIAL	RS 100.079,97
0013	04.01	17.512.0400	24004690710000000000.04.0110	Principal D.C. Resg.	DEP. COMERCIAL	RS 500.000,00
0014	04.01	17.512.0400	24203390460000000000.04.0110	Auxílio Alimentação	DEP. COMERCIAL	RS 9.000,00
0015	04.01	17.512.0400	24253191130000000000.04.0110	Obr. Pat. Int. Orç.	DEP. COMERCIAL	RS 17.000,00
0016	04.01	17.512.0400	24343191130000000000.04.0110	Obr. Pat. Int. Orç.	DEP. COMERCIAL	RS 23.000,00
0026	04.02	17.512.0400	24063191130000000000.04.0110	Obr. Pat. Int. Orç.	DEP. OBRAS SERV	RS 38.500,00
0027	04.02	17.512.0400	24203390460000000000.04.0110	Auxílio Alimentação	DEP. OBRAS SERV.	RS 28.000,00
0028	04.02	17.512.0400	24353191130000000000.04.0110	Obr. Pat. Int. Orç.	DEP. OBRAS SERV.	RS 49.000,00
0035	04.03	17.512.0400	24023390300000000000.04.0110	Material Consumo	DEP. CAP. TRA. AG	RS 40.000,00
TOTAL						RS 804.579,97

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através do recursos próprios, na importância de R\$ 700.079,97 (setecentos mil, setenta e nove reais e noventa e sete centavos), e pela anulação das seguintes dotações:

0037	04.03	17.512.0400	24023390390000000000.04.0110	Out. Serv. Terc. - P.J.	DEP. CAP. TRA. AG.	RS 41.650,00
0040	04.03	17.512.0400	24223191130000000000.04.0110	Obr. Pat. Int. Orç.	DEP. CAP. TRAT. AG.	RS 4.600,00
0041	04.03	17.512.0400	24363191130000000000.04.0110	Obr. Pat. Int. Orç.	DEP. CAP. TRAT. AG.	RS 6.200,00
0049	04.04	17.512.0400	24203390460000000000.04.0110	Auxílio Alimentação	DEP. TRAT. ESG.	RS 40.800,00
0050	04.04	17.512.0400	24233191130000000000.04.0110	Obr. Pat. Int. Orç.	DEP. TRAT. ESG.	RS 6.950,00
0052	04.04	17.512.0400	24373191130000000000.04.0110	Obr. Pat. Int. Orç.	DEP. TRAT. ESG.	RS 4.300,00
TOTAL						RS 104.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 804.579,97 (oitocentos e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) no Plano Plurianual - **Lei n.º 3.695**, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.027**, de 21 de junho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 20 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de julho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.130, DE 20 DE JULHO DE 2017

Projeto de Lei n.º 62/17

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 362.466,69 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para atender a de despesa de custeio, nas seguintes dotações:

0413	02.20	10.301.0130	2.498.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0300	Mat. Cons.	Fun. Mun. Saú.	RS260.00,00
0414	02.20	10.301.0130	2.498.3.3.90.36.00.00.00.00.02.0300	Out. Ser. Terc.Pes	Fun. Mun. Saú.	RS20.000,00
0415	02.20	10.301.0130	2.498.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0300	Out. Ser. Terc.Pes	Fun. Mun. Saú.	<u>RS82.466,69</u>
TOTAL						RS362.466,69

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Fundo Estadual de Saúde- QUALIS MAIS, na importância de R\$ 362.466,69 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 362.466,69 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), no Plano Plurianual - **Lei n.º 3.695**, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.027**, de 21 de junho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 20 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de julho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4.471, DE 10 DE JULHO DE 2017

Constitui a Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica constituída com efeito retroativo desde 16.06.2017 até 07.06.2018, a Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Srta. MELISSA RANZANI**

Vice Presidente: **Sra. PATRÍCIA CAVALHEIRO ANDRADE**

1º Secretária: **Srta. KARINE MARCONDES VALENTIM**

2º Secretário: **Sr. CIRO STAINO MANZONI**

Art.2º As funções da Diretoria ora designada serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargem-grandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do

Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2017.

TALITA DE CÁSSIA MORAES

DECRETO N.º 4.472, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais) para atender as seguintes dotações:

0043	02.05	04.123.0103	2.006.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip. Mat. Perm.	Depto Fin.	R\$ 32.000,00
0238	02.18	13.392.0109	2.215.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto.Cult.Tur.	R\$ 7.000,00
0262	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Mat. de Con.	Fundo Mun.Saude	R\$ 25.000,00
0268	02.22	04.122.0124	2.150.3.1.90.91.00.00.00.00.01.0110	Sentencas Judiciais	Enc.Ger. do Munic.	R\$ 8.000,00
0344	02.21	08.244.0122	2.484.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0500	O. Serv. Terc. - PF	Depto.Ação Social	R\$ 6.100,00
TOTAL						R\$ 78.100,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0072	02.09	11.334.0103	2.010.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	D.Des.Econ.Trab.	R\$ 3.000,00
0079	02.10	15.451.0123	2.011.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PF	Depto.Obras	R\$ 5.000,00
0231	02.18	13.392.0109	2.187.3.3.90.43.00.00.00.00.01.0110	Subvencoes Soc.	Depto.Cult.Tur.	R\$ 25.000,00
0261	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.14.00.00.00.00.01.0310	Diarias - PC	Fundo Mun.Saude	R\$ 14.000,00
0267	02.22	04.122.0103	2.186.3.3.90.92.00.00.00.00.01.0110	Desp. de Exerc. Ant.	Enc. Ger. do Munic.	R\$ 8.000,00
0343	02.21	08.244.0122	2.484.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Mat. de Con.	Depto.Ação Social	R\$ 6.100,00
0393	02.19	27.813.0110	1.635.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	Depto.Esp.Laz.	R\$ 7.000,00
0394	02.19	27.813.0110	1.635.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto.Esp.Laz.	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 78.100,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2017.

TALITA DE CÁSSIA MORAES

DECRETO N° 4.473, DE 10 DE JULHO DE 2017

Altera dispositivos do Decreto n° 1.560, de 07 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.122, de 03 de julho de 2017, que trata dos casos de isenção de pagamento de tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do art. 30, bem como suas alíneas “a”, “b” e “c” e § 1º, do Decreto n° 1.560, de 07 de fevereiro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Ficam isentos do pagamento da tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul os seguintes usuários:

- Pessoas que contarem mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- Deficientes físicos com dificuldade ou impossibilidade de locomoção e excepcionalmente um acompanhante, desde que devidamente comprovada a real necessidade;
- Os atiradores do Tiro de Guerra quando fardados, no período compreendido entre a matrícula e o licenciamento.

§ 1º Estudantes devidamente matriculados na rede pública ou particular de ensino, bem como professores em atividade comprovada, terão redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa, ficando o Departamento de Segurança e Trânsito responsável pela triagem e autorização, a fim de que seja providenciado o fornecimento de passes ou credenciais pela empresa detentora do serviço de transporte coletivo.”

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 30 do Decreto n.º 1.560, de 07 de fevereiro de 1997.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2017.

TALITA DE CÁSSIA MORAES

DECRETO N.º 4.474, DE 18 DE JULHO DE 2017

Constitui a Diretoria do Conselho do FUNDEB

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica constituída a partir desta data até 27.06.2019, a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **CLAUDETE PIOLA PEREIRA**
 Vice-Presidente: **ELAINE CRISTINA MESQUITA COSTELA**
 Secretário Executivo: **VALDERIS APARECIDA DA SILVA MARTINS**

Art.2º As funções da diretoria ora designada serão sem remuneração, constituindo-se entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 18 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de julho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.475, DE 19 DE JULHO DE 2017

Fixa alíquota de contribuição para o FUPREBEN – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 2.717 de 10 de dezembro de 2007;

D E C R E T A:

Art.1º Atendendo o disposto no art. 3º da Lei n.º 2.717, de 10 de dezembro de 2007, para suprir o custo normal e custo especial do FUPREBEN- Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

ANO	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE	ENTE MENSAL
	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	APORTE FINANCEIRO
2017	11,00%	11,00%	15,28%	12,00%
2018	11,00%	11,00%	15,28%	16,00%
2019	11,00%	11,00%	15,28%	20,00%
2020	11,00%	11,00%	15,28%	24,00%
2021	11,00%	11,00%	15,28%	28,00%
2022	11,00%	11,00%	15,28%	32,00%
2023	11,00%	11,00%	15,28%	36,00%
2024	11,00%	11,00%	15,28%	40,00%
2025 a 2045	11,00%	11,00%	15,28%	51,61%

§ 1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS- Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Ocorre incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º salário.

§ 3º O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ 4º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 4.226, de 13 de outubro de 2016.

Vargem Grande do Sul, 19 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de julho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.476, DE 19 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a seguinte dotação:

0057	02.07	04.122.0103	2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto.Conv.	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 3.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0055	02.07	04.122.0103	2.008.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	Depto.Conv.	R\$ 1.000,00
0062	02.08	04.121.0103	2.009.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	Depto.Planej.	R\$ 1.000,00
0071	02.09	11.334.0103	2.010.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PF	D.Des.Econ.Trab.	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 3.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 19 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de julho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.477, DE 19 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender as seguintes dotações:

0035	04.03	17.512.0400	24023390300000000000.04.0110	Mat. Cons	DEP.CAP.TRAT.ÁGUA	R\$ 4.500,00
0036	04.03	17.512.0400	24023390360000000000.04.0110	O Serv Terceiros - P. F	DEP.CAP.TRAT.ÁGUA	R\$ 500,00
TOTAL						R\$ 5.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0030	04.03	17.512.0400	16364490510000000000.04.0110	Obras Inst.	DEP.CAP.TRAT.ÁGUA	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 5.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 19 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de julho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 15.283, DE 10 DE JULHO DE 2017

Instaura Sindicância Administrativa

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Interno n.º 031/2017, de 04 de julho de 2017, do Departamento de Convênios.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com fulcro no artigo 171 da Lei Municipal n.º 1.662/92, objetivando apurar ausência de Termos Aditivos ao contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e a Empresa Construtora Arco Ltda, oriundos do convênio firmado entre o Município e a CDHU, destinado a construção de 224 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional "D", agora denominado Conjunto Habitacional Antônio Ribeiro Filho.

Art. 2º O Processo em referência será conduzido por uma comissão, a ser composta pelos servidores: Mateus Brasileiro Nato – Escrivário; Maria Isabel Garcez da Silva – Assessora de Departamento I e Wagner Marques – Contador, os quais sob a presidência do primeiro,

deverão concluir os trabalhos em 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º As funções da Comissão ora designada serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade Vargengrandense.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2017.

TALITA DE CÁSSIA MORAES

PORTARIA N.º 15.284, DE 10 DE JULHO DE 2017

Instaura Sindicância Administrativa

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n.º 003/2017, de 17 de abril de 2017, com o anexo;

Considerando o Memorando Interno n.º 021/2017, de 18 de abril de 2017, do Sistema de Controle Interno;

Considerando, ainda, os Memorandos Internos n.ºs 022 e 024/2017, de 25 de abril de 2017, do Sistema de Controle Interno;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, de 06 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com fulcro no artigo 171 da Lei Municipal n.º 1.662/92, objetivando apurar eventual infração disciplinar praticada por servidores no tocante a prestação de contas de despesas de adiantamento de viagens, face ao bilhete/informe anônimo recepcionado pelo Executivo.

Art. 2º O Processo em referência será conduzido por uma comissão, a ser composta pelos servidores: Juliano Scacabarozi – Coordenador de Finanças; Eduardo Ribeiro Andrade – Oficial Administrativo e Natália Carolina Picolo – Auxiliar Administrativo, os quais sob a presidência do primeiro, deverão concluir os trabalhos em 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º As funções da Comissão ora designada serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade Vargengrandense.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2017.

TALITA DE CÁSSIA MORAES

PORTARIA N.º 15.285, DE 10 DE JULHO DE 2017

Substitui membros da Comissão que está conduzindo o Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2017

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os requerimentos dos servidores Marcelo Augusto Strazza dos Santos e Priscila Rita Massini Lupianez Manzoni.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir a partir desta data, os servidores Marcelo Augusto Strazza dos Santos, Agente Municipal de Trânsito e Priscila Rita Massini Lupianez Manzoni, Psicóloga, membros da Comissão que está conduzindo o Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2017, instaurada através da Portaria n.º 15.236, de 05.06.2017, respectivamente pelos servidores **WEDSON GASPAR DE SOUSA, Agente Municipal de Trânsito e ELIANE CRISTINA COSSI GUERREIRO, Psicopedagoga.**

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão anteriormente instaurada.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2017.

TALITA DE CÁSSIA MORAES

PORTARIA N.º 15.287, DE 13 DE JULHO DE 2017

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aposentar a partir de 01/08/2017, a Sra. **CLEIDE NEIDE DE OLIVEIRA SOUZA**, Educadora Infantil, portadora do RG n.º 18.355.904-6-SSP/SP, nos termos do § 1º, inciso III, alínea “a” e §§§ 3º, 5º e 17, todos do Art. 40 da Constituição Federal (Regra Permanente), com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 20/98 e 41/2003 e do Art. 22, incisos I, II e III, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.628, de 06 de dezembro de 2005 e de conformidade com o Processo n.º 009/2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de julho de 2017.

TALITA DE CÁSSIA MORAES

PORTARIA Nº 15.288, DE 13 DE JULHO DE 2017

Designa Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei n.º 4.121, de 03 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a partir desta data, a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, composta por 04 (quatro) membros titulares e suplentes, que será assim constituída:

I – 01 (um) representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Karine Marcondes Valentim

Suplente: Nádia Sabrina Mariano

II – 01 (um) representante do Departamento de Obras:

Titular: Ricardo Luis Leonetti Bisco

Suplente: Felipe Guimarães Arten

III – 01 (um) representante do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais:

Titular: Carlos Rabelo de Andrade
Suplente: Eduardo Aparecido Barbier

IV – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Celso Henrique Bruno
Suplente: Sara Angeli Passoni

Art.2º Fica, ainda, designada a partir desta data a Sra. Karine Marcondes Valentim como Presidente da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU.

Art.3º As funções da Comissão ora designada serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de julho de 2017.

TALITA DE CÁSSIA MORAES

ERRATA: Na página 16 do Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul - Edição nº 494, de 08 de julho de 2017, fica suprimido o bloco com as CIDS Z93.0, Z93.1, T95.3, elencadas sob o título “Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato com os serviços de saúde”, convalidando a tabela sob mesmo título publicada na sequência.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2017; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de atendimento médico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Vargem Grande do Sul, pelo período de 30 dias; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20/07/2017; **ASSINATURA:** 19/07/2017; **CONTRATO Nº:** 019/2017; **CONTRATADA:** SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SHDSS; **VALOR:** R\$ 201.905,47.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 002/2017; **OBJETO:** Aquisição de alimentos não perecíveis (leite em pó e arroz), produzidos por grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, para atender a alimentação escolar de acordo com repasse de recursos financeiros pelo FNDE/PNAE conforme resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho 2013, pelo período de 12 meses; **VIGÊNCIA:** 21/07/2017 até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou até 21 de julho de 2018; **ASSINATURA:** 21/07/2017; **CONTRATO Nº:** 020/2017; **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA; **VALOR:** R\$ 53.629,53.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 029/2017
PROCESSO Nº 036/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto nº 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Sueli de Lima Callegari - EPP
 Endereço: Chacara Recreio São Pedro, s/n – Santa Luzia- São José do Rio Pardo - SP
 CNPJ: 19.644.827/0001-66
 Representante Legal: Sueli de Lima Callegari
 CPF: 320.131.498-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente ajuste tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para zoológico municipal, com entregas semanais, pelo período de 12 meses, nas quantidades e valores abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	KG	702	RS 3,96	RS 2.779,92
3	BANANA	KG	3.888	RS 3,50	RS 13.608,00
4	BATATA DOCE	KG	405	RS 2,41	RS 976,05
5	BETERRABA	KG	864	RS 1,80	RS 1.555,20
7	CENOURA	KG	567	RS 1,81	RS 1.026,27
8	CÓCO	KG	702	RS 7,30	RS 5.124,60
12	JILÓ	KG	270	RS 4,09	RS 1.104,30
13	LARANJA	KG	1.944	RS 1,98	RS 3.849,12
14	MARACUJÁ	KG	216	RS 6,46	RS 1.395,36
15	MAÇA	KG	648	RS 4,73	RS 3.065,04
16	MAMÃO	KG	1.647	RS 3,30	RS 5.435,10
17	MANGA	KG	513	RS 3,98	RS 2.041,74
19	OVOS BRANCOS TIPO 1	DZ	864	RS 4,63	RS 4.000,32
20	PEPINO	KG	162	RS 3,03	RS 490,86
21	PIMENTÃO	KG	162	RS 4,33	RS 701,46
22	REPOLHO	KG	1.080	RS 1,64	RS 1.771,20
23	TOMATE	KG	810	RS 3,30	RS 2.673,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues no Zoológico Municipal, sito a Avenida Dom Tomás Vaqueiro, Final, Centro, nesta cidade, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até as 10:30 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2.1 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 029/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 36º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo

fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 0029/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 11 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

SUELI DE LIMA CALLEGARI
Sueli de Lima Callegari – EPP
P/ DETENTORA

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2016** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016-E**

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016-E, REFERENTE ÀS ALTERAÇÕES NA RAZÃO SOCIAL, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE II, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa a seguir representada na forma de seu estatuto social, sendo a **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Av. Senador Fláquer, 869, V. Euclides – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09725-443, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.847.630/0001-10, neste ato representada por **RICARDO VIEIRA CASSIANO**, Supervisor Comercial, RG n.º: 23.752.322-X e, CPF n.º: 178.397.978-06, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente termo de rerratificação à Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1 - De acordo com a solicitação e justificativa anexa, elaborada pela DETENTORA, fica alterada a razão social da empresa, deixando de ser DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA e passando a ter a denominação de SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de rratificação à Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 20 de julho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

RICARDO VIEIRA CASSIANO

Supervisor Comercial
P/ DETENTORA

LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO SUL		
2º TRIMESTRE 2017		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA LIQUIDADAS		
Receita de Impostos e Transferências de Impostos:	33.437.101,84	
Aplicação mínima com total de recursos próprios	8.359.275,46	25,00%
DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
Total das despesas do Ensino	2.523.808,20	
(-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB	135.007,60	
Total das despesas do ensino com recursos próprios	2.388.800,60	
DEMONSTRATIVO DO FUNDEB		
Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros	7.840.905,31	
Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB	7.448.860,04	95,00%
Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício	4.704.543,19	60,00%
DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB		
Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%	6.202.771,76	79,11%
Demais Despesas: máximo 40%	1.418.377,52	18,09%
Total geral aplicado com recursos do FUNDEB	7.621.149,28	97,20%
(-) Rendimentos de aplicação financeira		
Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	7.621.149,28	
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%.		
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF		
Total das despesas do ensino com recursos próprios	2.388.800,60	
(+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	5.147.387,15	
Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino	7.536.187,75	22,54%
(-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)		
(+) Pagamentos de Restos a Pagar após 31 de janeiro de 2017	37.945,46	
Aplicação no Ensino	7.574.133,21	22,65%
Vargem Grande do Sul, 30 de junho de 2017.		
AMARILDO DUZI MORAES		
Prefeito		
ROSANA APARECIDA CADINI		
Diretora de Educação		
ELIANE APARECIDA CANELA		
Contadora		



Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 3º)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.499.000,00	13.499.000,00	7.671.932,58	56,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.160.000,00	6.160.000,00	3.808.275,48	61,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	605.316,71	48,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.674.000,00	3.674.000,00	1.810.451,97	49,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRPF	1.520.000,00	1.520.000,00	697.294,64	45,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	114.000,00	114.000,00	63.247,51	55,48
Dívida Ativa dos Impostos	511.000,00	511.000,00	526.874,68	103,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	290.000,00	290.000,00	160.481,59	55,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.910.000,00	47.910.000,00	26.765.189,26	53,78
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	11.604.235,27	53,97
Cota-Parte TIR	600.000,00	600.000,00	5.517,67	9,20
Cota-Parte IPVA	6.140.000,00	6.140.000,00	4.678.300,59	76,19
Cota-Parte ICMS	19.980.000,00	19.980.000,00	9.368.094,88	46,89
Cota-Parte IP-Exortação	130.000,00	130.000,00	63.667,73	48,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	45.333,12	45,33
Desoneração ICMS (LC 87/86)	100.000,00	100.000,00	45.333,12	45,33
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	61.409.000,00	61.409.000,00	33.437.101,84	54,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	58.793,76	
Provenientes de União	0,00	0,00	58.793,76	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	362.000,00	362.000,00	72.033,99	19,91
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	362.000,00	362.000,00	130.827,75	36,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.991.800,00	18.931.800,00	11.017.627,89	58,56	8.644.716,03	45,59
Pessoal e Encargos Sociais	11.114.000,00	11.114.000,00	4.467.919,56	40,20	4.437.215,35	39,92
Outras Despesas Correntes	7.877.800,00	7.817.800,00	6.549.708,33	75,13	4.207.500,68	46,26



Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	65.000,00	2.500,00	3,85	2.500,00	3,85
Investimentos	65.000,00	65.000,00	2.500,00	3,85	2.500,00	3,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.058.800,00	18.996.800,00	11.020.127,89	58,39	8.647.216,03	43,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/V)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/V)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIFORME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	7.735.000,00	7.735.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDUALMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CASH VINCULADAS A RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.735.000,00	7.735.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	11.261.800,00	12.101.800,00	11.020.127,89	100,00	8.647.216,03	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

26,86

(VI%) = (VI / III) x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL: 65% *465

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (15 x III) / 100]

3.631.650,75



Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Continuação 34

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	APGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	388.649,75	7.538,06	584.235,04	-184.385,29	0,00
TOTAL	388.649,75	7.538,06	584.235,04	-184.385,29	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (i)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (i)	% (i/(a)x100)	Até o Bimestre (ii)	% (ii/(a)x100)
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.056.800,00	19.886.800,00	11.020.127,89	100,00	8.847.216,03	100,00
TOTAL	19.056.800,00	19.886.800,00	11.020.127,89	100,00	8.847.216,03	100,00

FOINTE:

*Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "ii" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

³ O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "ii" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual não estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula: (i/(ii)) - (15 x 100/100)

VARGEM GRANDE DO SUL, 05/07/2017

AMARILDO DUZI MORAES

Prefeito



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	13.499.000,00	13.499.000,00	7.671.932,58	56,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.901.000,00	6.901.000,00	4.251.662,59	61,61
1.1.1- IPTU	6.150.000,00	6.150.000,00	3.808.275,48	61,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	751.000,00	751.000,00	443.387,51	59,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.254.000,00	1.254.000,00	605.401,61	48,28
1.2.1- ITBI	1.250.000,00	1.250.000,00	605.316,71	48,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	84,90	2,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.624.000,00	3.624.000,00	2.117.563,34	58,38
1.3.1- ISS	3.674.000,00	3.674.000,00	1.810.451,97	49,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	150.000,00	150.000,00	307.111,37	204,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - RRF	1.520.000,00	1.520.000,00	697.284,64	45,87
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.880.000,00	49.880.000,00	25.765.169,26	51,68
2.1- Cota-Parte FPM	23.450.000,00	23.450.000,00	11.604.265,27	49,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.500.000,00	21.500.000,00	11.604.265,27	53,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.980.000,00	19.980.000,00	9.368.094,88	46,89

2.3- ICMS-Desoneração - LC nº 87/1995	100.000,00	100.000,00	45.333,12	45,33
2.4- Cota-Parte PI-Exportação	130.000,00	130.000,00	63.657,73	48,97
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	5.517,67	9,20
2.6- Cota-Parte PVA	6.140.000,00	6.140.000,00	4.678.300,59	76,19
2.7- Cota-Parte ICF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.369.000,00	63.369.000,00	33.437.101,84	52,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.360.000,00	3.360.000,00	1.608.764,72	48,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.650.000,00	2.650.000,00	1.300.754,07	49,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - FNVE	660.000,00	660.000,00	292.354,80	44,28
5.4- Transferências Diretas - FNATE	50.000,00	50.000,00	15.655,85	31,31
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.210.000,00	2.210.000,00	884.778,00	40,04
6.1- Transferências de Convênios	2.210.000,00	2.210.000,00	884.778,00	40,04
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	201.000,00	201.000,00	241.439,27	120,15
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.761.000,00	5.761.000,00	2.735.041,99	47,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.582.000,00	9.582.000,00	5.147.367,15	53,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.300.000,00	4.300.000,00	2.320.852,94	53,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.996.000,00	3.996.000,00	1.873.618,88	46,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	9.055,60	45,33
10.4- Cota-Parte PI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	12.731,53	48,97
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	1.103,48	9,20
10.6- Cota-Parte PVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.228.000,00	1.228.000,00	930.013,72	75,73
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.660.000,00	16.660.000,00	7.796.155,92	46,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.660.000,00	16.660.000,00	7.796.155,92	46,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.068.000,00	7.068.000,00	2.646.769,77	37,46

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Continuação 23

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e)/x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g)/x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.575.000,00	13.575.000,00	6.202.771,76	45,69	6.202.771,76	45,69
13.1- Com Educação Infantil	6.730.000,00	6.730.000,00	3.020.776,65	44,89	3.020.776,65	44,89
13.2- Com Ensino Fundamental	6.845.000,00	6.845.000,00	3.181.995,11	46,49	3.181.995,11	46,49
14-OUTRAS DESPESAS	3.255.000,00	3.357.133,33	1.577.064,13	48,58	1.520.510,85	45,29
14.1- Com Educação Infantil	1.262.000,00	1.188.000,00	586.323,12	46,35	586.323,12	46,35
14.2- Com Ensino Fundamental	1.993.000,00	2.169.133,33	990.741,01	49,67	934.187,73	43,07
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.830.000,00	16.932.133,33	7.779.835,89	45,95	7.723.282,61	45,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

VALOR	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COMO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 16)	7.723.282,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %	79,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	19,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e)/x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g)/x100

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Despesas Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Table with columns: Despesas Orçamentárias, Dotação Inicial (d), Dotação Atualizada (e), Despesas Empenhadas (No Bimestre, Até o Bimestre (f)), SALDO (g) (= e-f), Despesas Liquidadas (No Bimestre, Até o Bimestre (h)), SALDO (i) (= e-h), Despesas Pagas Até o Bimestre (j).

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Intra Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Table with columns: Receitas Intra Orçamentárias, Previsão Inicial, Previsão Atualizada (a), Receitas Realizadas (No Bimestre (b), % (b/a), Até o Bimestre (c), % (c/a)), SALDO (a-c).

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Table with columns: Despesas Intra Orçamentárias, Dotação Inicial (d), Dotação Atualizada (e), Despesas Empenhadas (No Bimestre, Até o Bimestre (f)), SALDO (g) (= e-f), Despesas Liquidadas (No Bimestre, Até o Bimestre (h)), SALDO (i) (= e-h), Despesas Pagas Até o Bimestre (j).

ELIANE APARECIDA CANELA CONTADORA
AMARILDO DUZ MORAES PREFEITO

VARGEM GRANDE DO SUL - 22/07/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2017

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Quadro: Função/Subfunção
Rótulo: Total das Despesas Exceção Intra-Orçamentárias

Large table showing execution of expenses by function/subfunction. Columns include Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas (No Bimestre, Até o Bimestre (b), % (b/total)), SALDO (c) (= a-b), Despesas Liquidadas (No Bimestre, Até o Bimestre (d), % (d/total)), SALDO (e) (= a-d).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
 CNPJ: 46.248.837/0001-55



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2017

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios			
Quadro: Receitas Primárias			
Rótulo: Padrão			
Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	107.630.000,00	50.310.507,73	43.593.093,45
Receitas Tributárias	15.368.000,00	7.924.304,50	6.780.384,78
IPTU	6.150.000,00	3.808.275,48	3.243.496,83
ISS	3.674.000,00	1.810.451,97	1.539.493,54
ITBI	1.250.000,00	605.316,71	430.614,64
IRRF	1.520.000,00	697.284,64	554.336,90
Outras Receitas Tributárias	2.774.000,00	1.002.975,70	1.012.442,87
Receitas de Contribuições	11.425.000,00	2.105.186,90	0,00
Receitas Previdenciárias	15.000,00	1.990,93	0,00
Outras Receitas de Contribuições	11.410.000,00	2.103.195,97	0,00
Receita Patrimonial Líquida	122.000,00	64.308,65	46.922,62
Receita Patrimonial	722.000,00	586.280,31	627.774,04
(-) Aplicações Financeiras	600.000,00	521.971,66	580.851,42
Transferências Correntes	72.093.000,00	34.486.198,46	33.539.300,23
Cota-Parte do FPM	19.150.000,00	9.283.412,33	8.605.983,53
Cota-Parte do ICMS	15.984.000,00	7.494.476,00	7.117.010,39
Cota-Parte do IPVA	4.912.000,00	3.748.286,87	3.636.702,52
Convênios Corrente	2.235.000,00	982.978,00	1.035.382,70
Outras Transferências Correntes	29.812.000,00	12.977.045,26	13.144.221,09
Demais Receitas Correntes	8.622.000,00	5.730.509,22	3.226.485,82
Dívida Ativa	1.341.000,00	1.217.655,04	773.214,52
Diversas Receitas Correntes	7.281.000,00	4.512.854,18	2.453.271,30
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	567.697,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	367.725,00
Convênios Capital			367.725,00
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			199.972,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	567.697,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	107.630.000,00	50.310.507,73	44.160.790,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
 CNPJ: 46.248.837/0001-55

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2017

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	EXERCÍCIOS ANTERIORES						EXERCÍCIOS ATUAIS					
	Inscritos		Inscritos		Inscritos		Inscritos		Inscritos		Inscritos	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	428.858,21	6.680.183,50	5.546.008,38	343.167,73	1.219.865,60	1.664.709,23	1.891.936,13	1.235.879,68	1.221.751,80	43.875,77	2.291.017,79	3.510.883,39
PODER EXECUTIVO	428.858,21	6.680.183,50	5.546.008,38	343.167,73	1.219.865,60	1.664.709,23	1.891.936,13	1.235.879,68	1.221.751,80	43.875,77	2.291.017,79	3.510.883,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.065.317,19	1.065.317,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	428.858,21	7.745.500,69	6.611.325,57	343.167,73	1.219.865,60	1.664.709,23	1.891.936,13	1.235.879,68	1.221.751,80	43.875,77	2.291.017,79	3.510.883,39

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	EXERCÍCIOS ANTERIORES						EXERCÍCIOS ATUAIS					
	Inscritos		Inscritos		Inscritos		Inscritos		Inscritos		Inscritos	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.065.317,19	1.065.317,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.065.317,19	1.065.317,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

ELIANE APARECIDA CANELA
 CONTADORA

AMARILDO DUZI MORAES
 PREFEITO

VARGEM GRANDE DO SUL - 22/07/2017

ATA JARI

Relação da 174ª ATA JARI de 12 de Junho de 2017	N.º Processo	Julgamento
SÉRGIO MORTAIA	412/2017	INDEFERIDO
WALDIRENE CIPOLLA FASANELLA	276/2017	DEFERIDO
ALEXANDRE DO NASCIMENTO	555/2017	INDEFERIDO
ANDREIA DE MELO VERONEZI ALVES	568/2017	INDEFERIDO
ANDREIA DE MELO VERONEZI ALVES	567/2017	INDEFERIDO
VERA LUCIA RAYMUNDO CORALI	556/2017	INDEFERIDO
ARTUR FERREIRA CAMPOS DA SILVA	326/2017	INDEFERIDO
PATRICIA UBEDA DE ALMEIDA CABRAL	442/2017	INDEFERIDO
BRUNO AUGUSTO MACHADO	542/2017	INDEFERIDO
BRUNO AUGUSTO MACHADO	541/2017	INDEFERIDO
GERALDO RAMOS	539/2017	INDEFERIDO
MARIA HELENA ZAN	531/2017	INDEFERIDO
ANTONIO AMARO MAFRA	525/2017	INDEFERIDO
ANTONIO AMARO MAFRA	526/2017	INDEFERIDO
JOSÉ LUIS DARCIE	494/2017	INDEFERIDO
MARIA ANGELICA DELLA TORRE RIBEIRO	424/2017	INDEFERIDO
LEONARDO MESQUITA DE ALMEIDA	426/2017	INDEFERIDO
TIAGO AUGUSTO DO SILVA	421/2017	DEFERIDO
TIAGO AUGUSTO DO SILVA	420/2017	INDEFERIDO
ALEXANDRE ZEIDAN BESERRA	397/2017	INDEFERIDO
ALEXANDRE ZEIDAN BESERRA	396/2017	INDEFERIDO
LIGIA MARIA RONQUI DE ANDRADE	358/2017	INDEFERIDO
LIGIA MARIA RONQUI DE ANDRADE	359/2017	INDEFERIDO
MARCIA ANDREA TEIXEIRA KEMP	439/2017	INDEFERIDO
MILENA MAXIMA STURARO	283/2017	INDEFERIDO
LIGIA MARIA RONQUI DE ANDRADE	274/2017	INDEFERIDO
LIGIA MARIA RONQUI DE ANDRADE	273/2017	INDEFERIDO
OVIDIO MATOSINHOS	266/2017	INDEFERIDO

NOTIFICAÇÕES FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul nos termos do Artigo 3º da Lei 3.598/2013, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, construção e conservação de muretas e calçadas, **NOTIFICA** após a inviabilidade de notificar pessoalmente ou pelo correio, os proprietários dos lotes abaixo relacionados, para que providenciem a limpeza de seus respectivos terrenos, no prazo de **07 (sete) dias** a contar desta publicação.

ELIANE APARECIDA CANELA
 CONTADORA

AMARILDO DUZI MORAES
 PREFEITO

VARGEM GRANDE DO SUL - 22/07/2017

PROPRIETÁRIO	NOTIF.	QD	LOT	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Rafael Pinheiro	138/2017	E	16	Rua Sonia Maria Cachola Cardoso de Siqueira, nº 111 – Jardim Bela Vista (Prolongamento)
Valdecir Hurzi	306/2017	B	19A	Rua José Luis Miranda, nº 48 – Jardim Morumby
Verde Sol Empreendimentos Imobiliário Ltda	309/2017	B	21	Avenida Regato, s/ nº – Jardim Morumby
Ricardo Lindholm	324/2017	H	12	Rua Ambrosina Alves, s/ nº – Jardim Morumby
Ricardo Lindholm	325/2017	H	13	Rua Ambrosina Alves, s/ nº – Jardim Morumby
Marcelo Pereira da Silva	343/2017	A	17B	Rua Santana, 1546 – Jardim Morumby

Fica ainda os referidos proprietários **NOTIFICADOS**, nos termos do § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.598/2013, obrigado a comunicar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, a execução da limpeza, para que seja realizada uma nova vistoria no local, para atestar os fatos. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2013.

Vargem Grande do Sul, 20 de julho de 2017.

Divisão de Fiscalização de Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul nos termos do Artigo 3º da Lei 3.598/2013, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, construção e conservação de mureta e calçadas, **NOTIFICA** após a inviabilidade de notificar pessoalmente ou pelo correio, os proprietários dos lotes abaixo relacionados, para que providenciem a construção de mureta em seus respectivos terrenos, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar desta publicação.

PROPRIETÁRIO	NOTIF.	QD	LOT	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Valdecir Hurzi	307/2017	B	19A	Rua José Luis Miranda, nº 48 – Jardim Morumby
Verde Sol Empreendimentos Imobiliário Ltda	310/2017	B	21	Avenida Regato, s/ nº – Jardim Morumby
Marcelo Pereira da Silva	344/2017	A	17B	Rua Santana, 1546 – Jardim Morumby

Fica ainda os referidos proprietários **NOTIFICADOS**, nos termos do § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.598/2013, obrigado a comunicar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, a execução da obra, para que seja realizada uma nova vistoria no local, para atestar os fatos. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NO ARTIGO 4º da LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2013.

Vargem Grande do Sul, 20 de julho de 2017.

Divisão de Fiscalização de Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul nos termos do Artigo 3º da Lei 3.598/2013, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, construção e conservação de muretas e calçadas, **NOTIFICA** após a inviabilidade de notificar pessoalmente ou pelo correio, os proprietários dos lotes abaixo relacionados, para que providenciem a construção de calçamento de passeio em seus respectivos terrenos, no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar desta publicação.

PROPRIETÁRIO	NOTIF.	QD	LOT	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Valdecir Hurzi	308/2017	B	19A	Rua José Luis Miranda, nº 48 – Jardim Morumby

Verde Sol Empreendimentos Imobiliário Ltda	311/2017	B	21	Avenida Regato, s/ nº – Jardim Morumby
Marcelo Pereira da Silva	345/2017	A	17B	Rua Santana, 1546 – Jardim Morumby

Fica ainda os referidos proprietários **NOTIFICADOS**, nos termos do § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.598/2013, obrigado a comunicar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, a execução da obra, para que seja realizada uma nova vistoria no local, para atestar os fatos. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NO ARTIGO 4º da LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2013.

Vargem Grande do Sul, 20 de julho de 2017.

Divisão de Fiscalização de Obras

SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2017; **CONTRATANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2017; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis para veículos e maquinários da frota do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, com abastecimento diretamente nas bombas de combustível, pelo período de 12 meses; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 17/07/2017; **CONTRATO:** 001/2017 (SAAE); **CONTRATADA:** AUTO POSTO SÃO JOAQUIM LTDA; **VALOR:** R\$ 61.402,36.

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA N.º 14, DE 12 DE JULHO DE 2017

Promove evolução funcional de servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, Resolução N.º 06/2003, alterada pela Resolução N.º 02/2005.

Resolve:

Art.1º Promover a evolução funcional da servidora Alexandra Luciana de Andrade Faria, Auxiliar de Contabilidade, mediante movimentação da referência padrão de vencimento do cargo atual para a referência seguinte do mesmo cargo, passando da referência 32 para a **referência 33**.

Parágrafo único: O valor da diferença entre uma referência e outra será pago a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2017.

Art.2º A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00.00 Venc.Vant.fixas-P.Civil-Legislativo e será suplementada se necessário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 12 de julho de 2017.

WILSON LUÍS FERMOSELLI RONQUI

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 12 de julho de 2017.

EDILAINE PAVANI